



Câmara Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Editais 2

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Comunicações

Ordem de Serviço 10

Leis, Decretos e Portarias

Decretos 11

Licitações

Extrato de Termo Aditivo 21

Processo Seletivo

Convocação 22

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.piraidosul.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.774.529/0001-97

Telefone: (42) 3237-8650

Celular:

E-mail: ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br

Largo Frei Guido Hussamann, nº 285 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: <https://cmps.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.001.329/0001-00

Telefone: (42) 3237-8500

Celular:

E-mail: secom@piraidosul.pr.gov.br

Praça Alípio Domingues, nº 34 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: www.piraidosul.pr.gov.br



Câmara Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Editais



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

AVISO INTENÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Pirai do Sul PR		
Modalidade de Compra: Dispensa	Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021	Tipo: Aviso de Contratação Direta
Data da publicação no site: 25/02/2025	Data de encerramento para recebimento das Propostas: 28/02/2025	
Objeto: Aquisição de computador e suíte de escritório.		
Justificativa: Aquisição justifica-se pela necessidade deste Legislativo Municipal atualizar o computador usado pela servidora responsável pelo setor de comunicação da Câmara Municipal de Pirai do Sul. E aquisição dos suítes de escritório será de uso da servidora e dos vereadores em seus computadores.		
Encaminhamento da proposta juntamente com a documentação de habilitação da empresa, deverá ser feita pelo e-mail: licitacao@cmpr.gov.br		



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de computador e suíte de escritório.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Na proposta apresentada deverá conter descrição e especificações dos produtos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal e Pirai do Sul, conforme classificação abaixo:

4.4.90.52.00.00

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE**

1. DA JUSTIFICATIVA

A Aquisição justifica-se pela necessidade deste Legislativo Municipal atualizar o computador usado pela servidora responsável pelo setor de comunicação da Câmara Municipal de Pirai do Sul e vereadores.

1.1 A forma de dispensa presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está no fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações que dispõe: II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Ressalta – se que a dispensa de licitação, agora prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

2. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1 São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Pirai do Sul.

2.2 Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro único Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, onde conste atividade empresarial condizente com o tipo de



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

contratação pretendida; exigindo – se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata da eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos; Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI; Em qualquer dos casos, a empresa deve apresenta atividade empresarial condizente com o tipo de contratação pretendida;

- Regularidade para com a fazenda Federal - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

2.3 Todos estes documentos devem estar com prazos válidos.

3. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

- 3.1** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante em anexo. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.
- 3.2** Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço global por lote, pois julgamos ser mais vantajoso que que os serviços constantes neste termo de referência sejam executados pela mesma empresa, tendo em vista tratar-se de serviços afins, que na maioria das vezes, deverão ser executados e, conjunto.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 4.1** O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do artigo Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardam compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.
- 5.2** Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DE MATERIAIS

- 6.1** Os materiais/serviços, objetos deste Termo, deverão ser entregues nos locais definidos pela Câmara Municipal de Pirai do Sul, situada a Largo Frei Guido Hussmann, 285 – Centro – Pirai do Sul – PR.
- 6.2** Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido.

Largo Frei Guido Hussmann, 285 - fone (42) 3237-8650 - CEP 84240-000 - Pirai do Sul – Paraná www.cmps.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1 Será de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 8.3 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.4 Comunicar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se for o caso, com a devida comprovação.
- 8.5 Executar os serviços a serem prestados, objetos do presente Termo de referência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes.
- 8.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 8.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços.
- 8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.
- 8.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitirá utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.
- 9.2 Receber e verificar se os itens adquiridos estão de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.3 Solicitar, por escrito, a correção de possível item em desacordo com as especificações deste documento.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal nomeado por portaria conforme consta no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a especificidade técnica do objeto, poderá a administração pública contratar terceiros especializados para fiscalizar a execução do contrato, não eximindo a responsabilidade do fiscal de contrato designado.
- 9.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

- 10.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não há necessidade de estudo técnico preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instituição processual.



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

10.2 Quanto a análise de riscos, deverá constar no termo de contrato com a seguinte cláusula:

“Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme no artigo 155 da Lei 14.133/2021, sujeita-se as sanções do artigo 156 da mesma Lei. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.”

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Poderá a Câmara Municipal de Pirai do Sul revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 A Câmara Municipal de Pirai do Sul deverá anular a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.

14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Pirai do Sul.

Pirai do Sul, 25 de fevereiro de 2025.

MARIANA ZADRA GABRIEL Assinado de forma digital por MARIANA
ZADRA GABRIEL FERREIRA:05319947917
FERREIRA:05319947917 Dados: 2025.02.25 13:00:08 -03'00'

Mariana Zadra Gabriel Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Aquisição de computador e suíte de escritório.

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UM	Computador Completo Desktop: Processador: Número de núcleos: 14, N° de Performance-cores: 6, N° de Efficient-cores: 8, N° de threads: 20, Frequência turbo max: 4.80 GHz, Frequência turbo máx. do Performance-core: 4.80 GHz, Frequência turbo máx. do Efficient-core: 3.50 GHz, Frequência base do Performance-core: 2.50 GHz, Frequência base do Efficient-core: 1.80 GHz, Cache: 24 MB, Cache L2 total: 11.5 MB, Potência básica do processador: 65 W, Energia turbo máxima: 154 W, Litografia: Intel 7. Sistema Operacional Windows 11 Pro Original e Licenciado de 64 bits em Português do Brasil (o número de série deverá ser gravado na BIOS do computador, do tipo licença digital, não sendo aceitas instalações customizadas que não sejam efetuadas pelo fabricante do equipamento. Placa de vídeo: Placa gráfica integrada. Porta Vídeo Extra: HDMI x 1 (A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. A BIOS do equipamento ofertado deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicializações). Memória RAM: Memória de 16GB (2x8GB) (DDR5, 4400MHz). Armazenamento: SSD M.2 512GB PCIe NVME™ Classe 40. Teclado: Teclado com fio, preto (Português Brasileiro). Mouse: Mouse óptico, preto; (Mouse e Teclado do mesmo fabricante do equipamento). Wireless: Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth. Placa de rede: Gigabit (RJ45) integrada. Cabo: Sistema Cabo de Força (PT-BR). EPEAT: Registro EPEAT 2018 (dourado). Economia de Energia: Qualificado ENERGY STAR. Etiqueta do processador: Etiqueta de processador. Opções de Chassi: Tower with 500W (80 Plus Platinum) PSU, RPL and ADL Compatible. Portas: Frontais: Entrada combinada de áudio e microfone (3,5 mm), (2) USB 3.2 Type-A de 1ª geração (5 Gbit/s), USB 3.2 Type-C de 2ª geração (10	R\$	R\$

Largo Frei Guido Hussmann, 285 - fone (42) 3237-8650 - CEP 84240-000 - Pirai do Sul - Paraná www.cmps.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

			<p>Gbit/s), 6. USB 3.2 Type-C x2 de 2ª geração (20 Gbit/s), leitor de cartão SD 4.0. Traseiras: saída de áudio (conector de 3,5 mm), (2) DP1.4++ HBR2, (2) USB 3.2 Type-C de 2ª geração (10 Gbit/s) com Power Delivery, (2) USB 3.2 Type-A de 2ª geração (10 Gbit/s), 2 portas USB 2.0 Type-A, RJ45 i219 LAN (1G), Porta de vídeo: HDMI 2.0, DP++ 1.4 HBR3. (não sendo aceitos o uso de adaptadores fixados no gabinete). Monitor 23.8": Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT. Tipo de Painel: IPS. Relação de Aspecto: 16:9. Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz. Relação de Contraste: 1000:1. Interfaces: DisplayPort (modo DisplayPort 1,2, HDCP 1,4). VGA: HDMI (HDCP 1.4). USB 3.2 Gen 1 a montante. 4 x USB 3.2 Gen 1. Ajustes da Posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação. Cabos incluídos: 1 x cabo DisplayPort - DisplayPort à DisplayPort - 1.8 m, 1 x Cabo upstream USB 3.2 Gen 1, 1 x cabo HDMI. Cabo de Energia (monitor deve ser do mesmo fabricante do equipamento). Garantia: 4 (quatro) anos de garantia com atendimento no local (on-site) da instalação e diagnostico remoto, fornecidos exclusivamente pelo fabricante do equipamento ou através de sua rede autorizada no Brasil (inclusive monitor). O Fabricante deve disponibilizar central DDG 0800 para suporte técnico e site na internet para download de Drivers, suporte técnico e verificação do status da garantia (para tal verificação, o equipamento deverá possuir número de série, consultável pelo site do fabricante), não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros. O fabricante do equipamento deve fazer parte do consórcio DMTF na categoria Board, conforme website https://www.dmtf.org/about/list. Na proposta deverá conter marca e modelo do equipamento ofertado, sob pena de desclassificação da proposta. Não serão aceitas propostas contendo apenas marcas de componentes internos. <i>Marca/Modelo de Referência Mínimo: Dell Workstation Precision 3660 + Monitor 23.8" Dell P2422H.</i></p>		
2	10	UM	<p>Suite Escritório Original Licenciada. Tipo de licença: ESD (Eletronic Software Distribution) Vitalícia. Plataforma: Windows 64 bits. Idioma: Português do Brasil. Ano de lançamento mínimo: 2021. Versão deve conter Editor de texto, planilha eletrônica, cliente de e-mail e criador e apresentador de slides. No momento da instalação o número de série deve ficar vinculado à uma conta do</p>		



CÂMARA MUNICIPAL

Pirai do Sul - Paraná

			fabricante do software (Login com e-mail), sendo possível o acesso da mesma caso haja necessidade de uma eventual reinstalação do produto. <i>Marca/Modelo de referência mínima: Microsoft Office Home & Business ESD 2021</i>		
--	--	--	--	--	--

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Valor Global da Proposta	
Validade da Proposta	60 dias
Prazo de Execução	
Informações Bancárias em Nome da Empresa	Banco: Agência: Conta:
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor do serviço/material.	
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.	

Pirai do Sul, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Responsável
CPF:

Obs: Identificação, assinatura de representante legal e carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Comunicações

Ordem de Serviço



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025

Estabelece Ponto Facultativo aos servidores do Executivo Municipal e dá outras providências.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a redução da procura pelos serviços administrativos durante o período do Carnaval, sem que haja prejuízo ao serviço público e/ou o interesse comum da população;

DETERMINA:

- 1 – Fica estabelecido como ponto facultativo os dias 03 e 04 de março de 2025 (segunda e terça-feira de Carnaval) para os servidores da Administração Direta do Executivo Municipal de Pirai do Sul – PR.
- 2 – Não Haverá expediente do dia 05 de março de 2025, Quarta-feira de Cinzas, devido ao feriado Municipal de comemoração ao aniversário da Cidade de Pirai do Sul, Estado do Paraná.
- 3 – O ponto facultativo de que trata esta ordem de serviço não se aplica aos serviços considerados essenciais da Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Defesa Civil, cabendo ao Secretário de cada pasta estabelecer cronograma em regime de escala ou plantões de acordo com a necessidade da Secretaria.
- 4 – Não será caracterizado como horas extraordinárias o período trabalhado e determinado como ponto facultativo. Os servidores que faltarem sem justificativas nas suas escalas de serviço durante os dias de ponto facultativo, serão penalizados com falta.
- 5 – A presente ordem de serviço não se aplica aos prestadores de serviços terceirizados, devendo os mesmos cumprirem com a execução dos seus serviços regularmente nas referidas datas.
- 6 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirai do Sul, 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 2.630, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Republica por Incorreção

Súmula: Institui Comissão de Avaliação de Amostras dos processos licitatórios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de verificar a qualidade das amostras solicitadas em determinados processos licitatórios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Amostras dos Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Educação, compostas pelas seguintes servidoras:

- I. Jaqueline Izidoro, matrícula nº 115091;
- II. Sonia Aparecida Wagner de Almeida, matrícula nº 252911;
- III. Vanessa de Lourdes Calisz, matrícula nº 273591.

Art. 2º As amostras serão analisadas pela Comissão sempre que requisitado para verificação de compatibilidade às especificações técnicas do Edital de Licitação e elaborará relatório de análise como instrumento de classificação do objeto ofertado considerando todos os aspectos: especificações mínimas, qualidade, acabamento e demais que vierem a ser solicitadas.

Art. 3º A função de membro da Comissão não será remunerada, seu exercício é considerado relevante, prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades desta Comissão.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o Decreto nº 2.369/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



DECRETO N° 2631/2025

Republica por Incorreção

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o biênio de 2025-2027.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a legislação N° 2.469/2023;

Considerando o Decreto N°2.361, de 08 de agosto de 2023 que nomeia os representantes governamentais e não governamentais que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025/2027 e dá outras providências;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), realizada ao dia 13 de fevereiro de 2025 e a recomendação de substituição de membro representante governamental, as sociedades civis, prestadores de serviço e dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social, DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados no Conselho Municipal de Assistência Social na condição de Titulares Governamentais:

- MARIA LUCIA DA SILVA GODOI – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- ANA LUCIA DE OLIVEIRA LEAL – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- SONIA VAGNER DE ALMEIDA - Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
- JOHANNA ELISA RUPPERT KRUBNIKI – Secretária municipal de Educação
- TIAGO PALHANO DE OLIVEIRA – Secretaria de Esporte e Turismo
- LUCIANA COSTA – Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Art. 2° Ficam nomeados no Conselho Municipal de Assistência Social Suplentes Governamentais:

- JOCEMARA FATIMA OLIVEIRA PINHEIRO - Secretaria Municipal de Assistência Social.
- FLAVIA FANCHIN - Secretaria Municipal de Assistência Social.
- CARINA DALCOL LEITE - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- ALANA CAROLINE CARNEIRO - Secretaria Municipal de Saúde.
- MATHEUS PRESTES SILVA – Secretaria de Esporte e Turismo
- SANDRA APARECIDA SILVA SANTOS – Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Praça Alípio Domingues, nº34 – Pirai do Sul – Paraná – CEP 84.240-000
Fone/Fax: (42) 3237-8500 – www.piraidosul.pr.gov.br



Art. 3º Ficam nomeados no Conselho Municipal de Assistência Social na condição de Titulares de Sociedade Civil:

- SILMARA DE FATIMA GALDINO AUER – APAE
- ZENEIDE DE OLIVEIRA - CIM
- JODIELSON DE SOUZA FERRAZ – TRABALHADORES DO SUAS
- SANDRA MARA DOS SANTOS LIMA – TRABALHADORES DO SUAS
- GLACIELA APARECIDA DA SILVA – USUÁRIOS DO SUAS
- ANA MARIA OLIVEIRA CRUZ – USUÁRIOS DO SUAS

Art. 4º Ficam nomeados no Conselho Municipal de Assistência Social na condição de Suplentes da Sociedade Civil:

- GENI MAINARDES – APAE.
- MARACY DAS BROTAS CIOFFI PEREIRA PAINSO – CIM
- LIA MARA CARNEIRO – TRABALHADORES DO SUAS
- SUELI BERNADETE KLISIEVICZ FERREIRA – TRABALHADORES DO SUAS
- JOANA DARCI CARNEIRO DE LIMA – USUÁRIOS DO SUAS
- MARCELO ALVES RIBEIRO – USUÁRIOS DO SUAS

Art. 5º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 14 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Praça Alípio Domingues, nº34 – Pirai do Sul – Paraná – CEP 84.240-000
Fone/Fax: (42) 3237-8500 – www.piraidosul.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



DECRETO Nº 2632/2025

Republica por Incorreção

SÚMULA: Retificação de nomeação que dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal dos direitos do Idoso (CMDI) para o biênio de 2025- 2027.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o decreto Nº 2.473, de 22 de março de 2024 que nomeia os representantes governamentais e são governamentais que comporão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) para o biênio de 2025/2027.

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº1.657 de 27 de novembro de 2008;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na condição de Titulares Governamentais:

- VITÓRIA BATISTA DE LIMA – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- ANA LUCIA DE OLIVEIRA LEAL – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- JOHANNA ELISA RUPPERT KRUBNIKI – Secretaria municipal de Saúde
- TIAGO PALHANO DE OLIVEIRA – Secretaria de Esporte e Turismo
- SONIA VAGNER DE ALMEIDA - Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º Ficam nomeados no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na condição Suplentes Governamentais:

- SUELI BERNADETE KLISIEVICZ FERREIRA - Secretaria Municipal de Assistência Social.
- SANDRA MARIA DOS SANTOS LIMA - Secretaria Municipal de Assistência Social.
- ALANA CAROLINE CARNEIRO - Secretaria Municipal de Saúde.
- MATHEUS PRESTES SILVA – Secretaria de Esporte e Turismo
- CARINA DALCOL LEITE - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Ficam nomeados no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na condição de Titulares de Sociedade Civil:

- JODIELSOL DE SOUZA FERRAZ – Asilo Lar Vicentino
- CECILIA TEIXEIRA RATIM – Pastoral Da Pessoa Idosa
- ELIZABETH SANTOS PEREIRA – Representante Da Comunidade
- MARIA DA LUZ MAINARDES CARNEIRO – Grupo Conviver
- GLACIELA APARECIDA DA SILVA – Representante CMAS

Praça Alípio Domingues, nº34 – Pirai do Sul – Paraná – CEP 84.240-000
Fone/Fax: (42) 3237-8500 – www.piraidosul.pr.gov.br



Art. 4º Ficam nomeados no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na condição de Suplentes da Sociedade Civil:

- ROSANGELA AMARO MOREIRA – Asilo Lar Vicentino
- MARIA EUNICE XAVIER JORGE – Pastoral da Pessoa Idosa
- ANA MARIA OLIVEIRA CRUZ – Representatividade da comunidade
- LURDES RAMA FASSINI – Grupo Conviver
- GLACIELA APARECIDA DA SILVA – Representante CMAS

Art. 5º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 14 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Praça Alípio Domingues, nº34 – Pirai do Sul – Paraná – CEP 84.240-000
Fone/Fax: (42) 3237-8500 – www.piraidosul.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 2.633, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Republica por Incorreção

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão Municipal.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 046/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Juliano Mendes de Freitas, R.G 10160010-6, CPF 061.965.679-42, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Comunicação Cultural e Artística, conforme estabelecido no inciso IV do art. 26 da Lei Complementar nº 046/2023.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto nº 2634/2025 de 19/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2523/2024 de 09/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$923.000,00 (novecentos e vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002		Departamento de Gestão Hospitalar.	
06.002.10.302.0004.2.025		Manutenção do Departamento de Gestão Hospitalar.	
210 - 3.3.50.85.00.00	303	CONTRATO DE GESTÃO	923.000,00
Total Suplementação:			923.000,00

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002		Departamento de Gestão Hospitalar.	
06.002.10.302.0004.2.025		Manutenção do Departamento de Gestão Hospitalar.	
212 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	923.000,00
Total Redução:			923.000,00

em contrário.

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL, Estado do PR, em 19 de Fevereiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 2.635, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de
Conselheira Tutelar Suplente.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o retorno de vencimento de férias da conselheira titular Gecilda Alves Teles;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 27 de fevereiro de 2025, do cargo de Conselheira Tutelar Suplente, a Sr.ª Joemara da Fonseca Hoffman Nunes, em razão do retorno às atividades da Conselheira Tutelar Titular.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 2.636, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Acrescenta o §3º, ao artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.276, de 20 de março de 2023, que regulamenta, no município de Pirai do Sul, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o §3º, ao artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.276, de 20 de março de 2023, que regulamenta, no município de Pirai do Sul, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º Os valores referentes às contratações de que trata o Decreto nº 2.276, de 20 de março de 2023, deverão ser atualizados conforme as atualizações da Lei nº 14.133/2021, na forma dos Decretos Editados pelo governo Federal”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o Decreto nº 2.369/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 2637, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia membros de comissões do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 2.099, de 12 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Pirai do Sul;
Considerando o Memorando nº 861/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para formarem a Equipe Técnica e a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Equipe Técnica

- a. Daniela de Mattos Ribas;
- b. Vilma Bueno de Oliveira Krubiniki;
- c. Luísa Viana Dattola;
- d. Eva Aparecida Araujo de Mattos;
- e. Vanessa de Lourdes Calisz.

II – Comissão Coordenadora

- a. Henrique de Oliveira Carneiro;
- b. Silvia de Anhaia
- c. Elaine Priscila Lopes;
- d. Ana Paula Moreira Schvik;
- e. Edson Antonio Staron.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto nº 2.396/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Extrato de Termo Aditivo



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2024

Processo administrativo: 057/2025

Contratante: Município de Pirai do Sul

Contratado: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ sob o n.º 21.324.192/0001-61

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de responsabilidade técnica para extração de saibro na Saibreira Santo André.

Valor do acréscimo: R\$ 5.110,00 (Cinco mil, cento e dez reais).

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 046/2024

Data de assinatura: 24/02/2025

Validade: 11/07/2025



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Processo Seletivo

Convocação



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL Nº 088 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público nº 001/2022, do cargo abaixo relacionado, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado no Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, na Praça Alípio Domingues, nº 34, no prazo de **05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, sendo de 26 de fevereiro a 07 de março de 2025, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h às 17h:**

CARGO	NOME DO CONVOCADO	COLOCAÇÃO
PROFESSORA 40H	TATIANE SZECZEPANSKI DA SILVA	63º LUGAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)
PROFESSORA 20H	LUCIMARA AMORÉU	21º LUGAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Os convocados deverão estar munidos da documentação original e fotocópia legível conforme item 17.6 do Edital de Abertura:

- I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
- III. Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
- IV. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- V. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br);
- VI. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- VII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- VIII. Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
- IX. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- X. Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- XI. Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
- XII. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- XIII. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- XIV. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- XV. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
- XVI. Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais. Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa.

Conforme Decreto Federal nº 8.373/2014 e item 3.12 do Edital de Abertura, os candidatos deverão apresentar, antes da posse no cargo, Certidão de regularidade da qualificação cadastral no eSocial, obtido no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados caracterizará a desistência do candidato (a).

Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído (a), na sequência, pelo próximo classificado.

Complementarmente, deverão fornecer contato telefônico e e-mail válidos para convocação para o exame clínico.

Para posse, serão necessários exames complementares e que deverão ser obrigatoriamente realizados pelos candidatos e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Piraí do Sul cujas expensas correrão por conta do candidato convocado, conforme item 17.9 do Edital de Abertura.

A relação de exame laboratorial constante no PCMSO da Prefeitura, e estão descritos por cargos no Anexo I desta convocação.

Os exames deverão ter expedição máxima de 30 (trinta) dias da data do exame clínico.

Os convocados ficam temporariamente desobrigadas de atender aos itens 17.3.1 e 17.3.2 do Edital por circunstância fortuita desta municipalidade.

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 88

Relação, por cargo, dos exames laboratoriais complementares para apresentação no dia do exame clínico conforme constam no PCMSO da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul:

PROFESSOR 20 e 40H

- Hemograma completo;
- Outros exames que o médico examinador vier a requisitar.